





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Ijuí, por intermédio da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais (COPAM), torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para aquisição do objeto especificado neste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 7.074/2020 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a Autoridade Superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página [www.ijui.rs.gov.br](http://www.ijui.rs.gov.br) e no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

I. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de uso hospitalar para atender as necessidades do SAMU/SALVAR:

Lote	Item	Código	Un.	Quant.	Descrição
1	1	8238	UN	5	Bomba de infusão seringa, conforme especificações técnicas elencadas no Memorando Interno nº 25/2020 – (Anexo VIII deste edital). <b>Apresentar juntamente com a proposta:</b> <b>Folder e Registro na ANVISA.</b>
1	2	37027	UN	2	CARDIOVERSOR BIFÁSICO ELETRÔNICO, conforme especificações técnicas elencadas no Memorando Interno nº 25/2020 – (Anexo VIII deste edital). <b>Apresentar juntamente com a proposta:</b> <b>Certificado BPF/ANVISA e Registro no Ministério da Saúde.</b> <b>Folder explicativo e/ou documento com fotos constando o descritivo do produto marca e modelo a ser cotado.</b>
1	3	39432	UN	3	Circuito de ventilação mecânica adulto, conector angular 90°, tubo respiratório, tubo de medição de fluxo e válvula de respiração, membrana de válvula de respiração e pulmão teste. Tubo respiratório com linhas de medição, 1,5 metros e tubo de medição de fluxo, ambos em borracha de silicone, caixa do sensor de fluxo e válvula de respiração em polisulfônio; membrana de válvula de



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

					respiração em borracha de silicone. Circuito reutilizável e esterilizável em autoclave, compatível com respirador mecânico de transporte da Dräger Medical Oxilog 3000.
1	4	39433	UN	2	Circuito de ventilação mecânica infantil, com conector angular 90°, conforme especificações técnicas elencadas no Memorando Interno nº 25/2020 – (Anexo VIII deste edital).
1	5	39481	UN	100	Extensor para equipo de infusão em PVC cristal, para administração de medicamentos com extensão de 1,20 cm.

**II. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos créditos orçamentários das secretarias requisitantes.

**III. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Ijuí darão sequência ao processo de Pregão.

**IV. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. É vedada a participação de interessados:

4.1.1. que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.2. que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.1.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.1.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.1.6. que estejam reunidas em consórcio.

**V. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **VI. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.1.1. Valor unitário e total do item;
  - 6.1.2. Marca;
  - 6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Edital e seus anexos (Memorando Interno nº 25/2020 – SMS – Anexo VIII deste edital), indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
  - 6.1.4. E-mail para fins de comunicação com o proponente;
  - 6.1.5. Estar acompanhada da documentação exigida em negrito, quando houver, referente a cada item do Formulário para preenchimento da proposta (Anexo II deste edital).
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
  - 6.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
  - 6.2.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
  - 6.2.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos.
  - 6.2.4. Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários estimados pelo Município de Ijuí.

## **VII. DA HABILITAÇÃO**

- 7.1. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.
  - 7.1.1. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.
- 7.2. **Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:**
  - 7.2.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - 7.2.2. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;
  - 7.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de firma individual ou sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
  - 7.2.4. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme Anexo VII do Edital:
    - 7.2.4.1. Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
    - 7.2.4.2. Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
    - 7.2.4.3. Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
    - 7.2.4.4. Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
    - 7.2.4.5. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar o Município de Ijuí a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.
  - 7.2.5. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo III do Edital.

- 7.2.6. Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme Anexo V do Edital.
- 7.2.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo IV do Edital.
- 7.2.8. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo IV.
- 7.3. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
- 7.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 7.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 7.3.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 7.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 7.3.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 7.3.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.
- 7.3.7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho.
- 7.4. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**
- 7.4.1. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.
- 7.4.1.1. Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.
- 7.4.1.2. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico – PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.
- 7.5. Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica:**
- 7.5.1. Comprovação de Licença de funcionamento emitida pela autoridade sanitária competente (Alvará Sanitário) ou comprovante de isenção de Alvará Sanitário, ambos compatíveis com os produtos ofertados.
- 7.5.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa participante da Licitação emitida pelo Ministério da Saúde, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- 7.6. Não tendo proponente classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a proponente seguinte na ordem de classificação.
- 7.7. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.





**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 8.12.
- 8.14 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado, que atenda as exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos no disposto no item 8.13.
  - 8.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
  - 8.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
  - 8.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
  - 8.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
  - 8.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
  - 8.20 As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
  - 8.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
  - 8.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
  - 8.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
  - 8.24 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
    - 8.24.1. no país;
    - 8.24.2. por empresas brasileiras;
    - 8.24.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
    - 8.24.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
  - 8.25 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
  - 8.26 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
    - 8.26.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
    - 8.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
    - 8.26.3. Nos itens com a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
  - 8.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitabilidade e julgamento da proposta.

**IX. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para o objeto neste Edital e em seus anexos (em especial a Planilha de Orçamento Estimado – Anexo IX).



- 9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecutable.
- 9.2.1. Considera-se inexecutable a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

#### **X. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
  - 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
  - 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer do cumprimento do objeto e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
  - 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
  - 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### **XI. DO RECURSO**

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, exclusivamente em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
  - 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
  - 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
  - 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias consecutivos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **XII. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou quando o vencedor for ME/EPP e não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **XIII. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

13.1. Decididos os recursos, se houverem, declarado o vencedor do certame e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.1.1. Não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro fará adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

13.2. A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame, convocando-o à formalização da Ata de Registro de Preço.

13.3. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, com o fornecedor primeiro classificado, com vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

13.4. A Coordenadoria de Compras (COPAM) convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

13.5. O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Coordenadoria de Compras (COPAM).

13.6. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e seus anexos, a Coordenadoria de Compras (COPAM), registrará a licitante que aceitar manter o preço do primeiro classificado na licitação, mantido a ordem de classificação.

## **XIV DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

14.1. A Coordenadoria de Compras (COPAM) será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

14.2. A convocação da licitante pela Coordenadoria de Compras (COPAM) será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

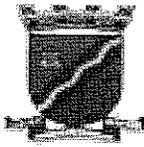
14.3. A licitante convocada na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeita às sanções previstas neste edital e seus anexos.

14.4. Quando comprovada a hipótese acima, a Coordenadoria de Compras (COPAM) poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## **XV DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

15.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- 15.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a licitante registrada será convocada pelo Município de Ijuí – Poder Executivo para a devida alteração do valor registrado em Ata.

**XVI DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE**

- 16.1 A licitante terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

16.1.1 A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecúvel em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

16.1.2 Por iniciativa do Município de Ijuí – Poder Executivo, quando:

- a) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A licitante perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- d) A licitante não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

- 16.2 Em qualquer das hipóteses previstas no item 14.1, concluído o processo, o Município de Ijuí – Poder Executivo fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará às licitantes a nova ordem de registro.

**XVII DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO**

- 17.1 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem licitantes registrados.

**XVIII DO RECEBIMENTO**

- 18.1 Os produtos deverão ser entregues, de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Requisitante.

- 18.2 Após a solicitação, por parte da Secretaria Requisitante, a empresa terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para efetuar a entrega do produto.

- 18.3 A Ordem de Compra poderá ser encaminhada por meio eletrônico.

- 18.4 No caso de reprovação dos produtos recebidos, a licitante deverá promover a substituição destes no prazo de 02 (duas) horas a contar do recebimento da intimação, às suas expensas, por produtos que atendam às exigências contidas neste edital.

- 18.4.1 Na impossibilidade da substituição dos produtos, a licitante devolverá ao Município de Ijuí – Poder Executivo os valores já recebidos, acrescidos de juros legais, referentes ao pagamento dos produtos reprovados, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data em que expirou o prazo de reposição, independentemente das sanções previstas neste edital.

**XIX DOS DIREITOS E DEVERES**

- 19.1 O presente certame licitatório para registro de preços não obriga o Município de Ijuí – Poder Executivo a firmar contratações ou realizar aquisições na quantidade estimada, sendo possível a ocorrência de outros certames licitatórios concomitantes para a aquisição de itens ou contratação de serviços específicos.

- 19.2 À licitante vencedora fica assegurada a preferência em igualdade de condições com as demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitando-se a legislação vigente.

- 19.3 A licitante vencedora deve atender às exigências constantes deste edital e Ata de Registro de Preços (Anexo I deste edital).



## XX DAS PENALIDADES

- 20.1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- advertência;
  - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
  - multa no valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Objeto, por descumprimento de Cláusula Editalícia, ou forma de legislação pertinente;
  - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Ijuí, no prazo de até 02 (dois) anos;
  - declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 20.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM, todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.
- 20.3. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 18.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.
- 20.3.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 18.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.
- 20.4. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 20.5. As penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas serão aplicadas pela autoridade competente, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

## XXI DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 21.1. O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.
- 21.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- 21.3. Após o recebimento do objeto, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.
- 19.4. A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:  
Município de Ijuí  
CNPJ: 90.738.196/0001-09  
Inscrição Estadual: 065-0151348  
Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000  
Nº do Empenho
- 21.5. Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail [xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br](mailto:xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br).
- 21.6. O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta-corrente para que seja realizada a operação.
- 21.7. As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o licitante obrigado a mantê-las atualizadas.

## XXII DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o proponente/adjudicatário que:
- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não manter a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo.
- 22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.3. O proponente/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 22.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 22.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 22.3.3. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos;
  - 22.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 22.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 22.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### **XXIII DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

- 23.1. Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, por meio eletrônico, devendo o Pregoeiro decidir sobre a impugnação ou prestar os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento desta. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
  - 23.1.1. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.
  - 23.1.2. Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

### **XXIV DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 24.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.
- 24.2. A realização do procedimento estará a cargo da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM, responsável pelo planejamento, coordenação e gerenciamento do sistema de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Ijuí e da Administradora do Pregão Eletrônico, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.
- 24.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- 24.4. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.
- 24.5. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 24.6. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 24.7. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligências no curso do procedimento licitatório, bem como, sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, correções de caráter formal.
- 24.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 24.7.2. Obriga-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhe forem solicitados.
- 24.7.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, em se tratando de amostra, na forma e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.
- 24.8. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 24.9. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 24.10. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.11. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- a) adiada sua abertura;
  - b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- 24.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Ijuí/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 24.13. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site [www.ijui.rs.gov.br](http://www.ijui.rs.gov.br), no link "Licitações – Pregão Eletrônico".
- 24.14. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM, obedecida a legislação vigente.
- 24.15. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), que será atualizado a cada nova etapa do pregão.
- 22.16. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:
- Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preços
  - Anexo II – Formulário para Preenchimento de Proposta
  - Anexo III – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica
  - Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).
  - Anexo V – Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.
  - Anexo VI – Modelo de Declaração de não existência de servidor público no quadro societário.
  - Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
  - Anexo VIII – Memorando Interno nº 25/2020 – SMS
  - Anexo IX – Planilha de orçamento estimado



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

---

Assessoria Jurídica

Rodrigo Reni Rodrigues  
Pregoeiro

Priscila Maurer Leviski  
Diretora da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e  
Administração de Materiais

Prefeito



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2020**

**ANEXO I**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COORDENADORIA DE COMPRAS (COPAM)  
REGISTRO DE PREÇOS  
VALIDADE: 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS**

Aos .....de 2020, o Município de Ijuí – Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Benjamim Constant, 429 na cidade de Ijuí/RS, CNPJ nº 90.738.196/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Valdir Heck, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Ijuí/RS, na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº. xxxxxxxxxx e inscrito no CPF nº. xxx.xxx.xxx/xx, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, legalmente representada por \_\_\_\_\_, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02 (e alterações posteriores), Decreto Executivo Municipal nº 3.986/07 (e alterações posteriores), Decreto Municipal nº 7.074/2020 e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores), conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 80/2020, PROCESSO nº 944/2020 RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo II do edital, que passa a fazer parte desta ata, tendo sido o referido preço oferecido pela licitante cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima mencionado, como segue:

**CLÁUSULA I  
DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

- 1.1. Para todos os efeitos, incorporam-se como parte integrante desta Ata, independente de transcrição, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2020** e seus anexos, a proposta e os documentos apresentados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA II  
DO OBJETO**

- 2.1. O presente instrumento tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de uso hospitalar para atender as necessidades do SAMU/SALVAR:

(tabela)

**CLÁUSULA III  
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Coordenadoria de Compras (COPAM).
- 3.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2020**
- 3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA IV  
DA VALIDADE E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- 4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da sua assinatura.
- 4.2. A presente Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Ijuí – Poder Executivo a firmar contratações ou realizar aquisições na quantidade estimada, sendo possível a ocorrência de outros certames licitatórios concomitantes para a aquisição de itens ou contratação de serviços específicos.
- 4.3. À empresa vencedora do presente certame licitatório fica assegurada a preferência em igualdade de condições com as demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitando-se a legislação vigente.

**CLÁUSULA V**  
**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE EMPENHO**

- 5.1. As aquisições do(s) objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Prefeito.
- 5.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Prefeito, vinculando a contratada, nos termos do edital e desta ata, a partir do seu recebimento.

**CLÁUSULA VI**  
**DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

- 6.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando todas as exigências contidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 6.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.
- 6.3. Efetuar a entrega de acordo com as especificações.
- 6.4. Compete à signatária, por sua conta e exclusiva responsabilidade:
  - a) Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações do edital e as cláusulas deste Ato;
  - b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) produto(s) objeto deste contrato, inclusive impostos, taxas e contribuições, fretes, embalagens, seguros e eventuais perdas e danos;
  - c) Manter, durante a vigência do Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - d) Fornecer o(s) produto(s) nos termos especificados no objeto deste instrumento, observadas as respectivas quantidades e preços, e entregá-los de acordo com a(s) Ordem(ns) de Compra.

**CLÁUSULA VII**  
**DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

- 7.1. Os produtos deverão ser entregues, de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Requisitante.
  - 7.1.1. Após a solicitação, por parte da Secretaria Requisitante, a empresa terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para efetuar a entrega do produto.
- 7.2. A Ordem de Compra poderá ser encaminhada por meio eletrônico.
- 7.3. No caso de reprovação dos produtos recebidos, a licitante deverá promover a substituição destes no prazo de 02 (duas) horas a contar do recebimento da intimação, às suas expensas, por produtos que atendam às exigências contidas neste edital.
- 7.4. Na impossibilidade da substituição dos produtos, a signatária devolverá ao Município de Ijuí/RS os valores já recebidos, acrescidos de juros legais, referentes ao pagamento dos produtos reprovados, no



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data em que expirou o prazo de reposição, independentemente das sanções previstas neste edital.

**CLÁUSULA VIII**  
**DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS CONTRATUAIS**

- 8.1. O valor para o fornecimento e entrega do(s) produto(s) objeto desta Ata estão consignados na tabela disposta na Cláusula II deste instrumento (DO OBJETO).
- 8.2. O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital.
- 8.3. Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.
- 8.3.1 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail [xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br](mailto:xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br).
- 8.3.2 **A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:**  
Município de Ijuí  
CNPJ: 90.738.196/0001-09  
Inscrição Estadual: 065-0151348  
Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000  
Nº do empenho
- 8.4. O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí – Poder Executivo mediante depósito bancário em favor da adjudicatária, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação.
- 8.5. As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando a licitante obrigado a mantê-las atualizadas.

**CLÁUSULA IX**  
**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.
- 9.2. A licitante ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:
  - a) Advertência;
  - b) Multa correspondente:
    - b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;
    - b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra;
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 9.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observados os procedimentos contidos na legislação própria.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- 9.4 Será aplicada multa de 02% (dois por cento) do valor estimado de fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.
- 9.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.
- 9.6 O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor como Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

**CLÁUSULA X**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1 Integram esta Ata, independente de transcrição, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2020** e seus anexos e a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) licitante(s) no certame supra numerado.
- 10.2 A adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.
- 10.3 Fica eleito o foro de Ijuí/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
- 10.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Ijuí/RS, xxxxxxxxxxxxxx.

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
CNPJ n° 90.738.196/0001-09  
Valdir Heck  
Prefeito  
CPF n° .....  
Contratante

Nome do Fornecedor  
CNPJ N.º ...  
Nome do Representante da Contratada  
Sócio Proprietário  
CPF n° ...  
Contratada



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2020

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

LICITANTE: [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO LICITANTE>]

CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>]

ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>]

CONTATO: [<NOME, TELEFONE, FAX, E-MAIL>]

Lote	Item	Código	Un.	Quant.	Descrição	Marca/Modelo (quando houver)	Valor Unitário	Valor Total
1	1	8238	UN	5	Bomba de infusão seringa, conforme especificações técnicas elencadas no Memorando Interno nº 25/2020 – (Anexo VIII deste edital). <b>Apresentar juntamente com a proposta: Folder e Registro na ANVISA.</b>			
1	2	37027	UN	2	CARDIOVERSOR BIFÁSICO ELETRÔNICO, conforme especificações técnicas elencadas no Memorando Interno nº 25/2020 – (Anexo VIII deste edital). <b>Apresentar juntamente com a proposta: Certificado BPF/ANVISA e Registro no Ministério da Saúde. Folder explicativo e/ou documento com fotos constando o descritivo do produto marca e modelo a ser cotado.</b>			
1	3	39432	UN	3	Circuito de ventilação mecânica adulto, conector angular 90°, tubo respiratório, tubo de medição de fluxo e válvula de respiração, membrana de válvula de respiração e pulmão teste. Tubo respiratório com linhas de medição, 1,5 metros e tubo de medição de fluxo, ambos em borracha de silicone, caixa do sensor de fluxo e válvula de respiração em polisulfônio; membrana de válvula de respiração em borracha de silicone. Circuito reutilizável e esterilizável em autoclave, compatível com respirador mecânico de transporte da Dräger Medical Oxilog 3000.			
1	4	39433	UN	2	Circuito de ventilação mecânica infantil, com conector angular 90°, conforme especificações técnicas			



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

					elencadas no Memorando Interno nº 25/2020 – (Anexo VIII deste edital).			
1	5	39481	UN	100	Extensor para equipo de infusão em PVC cristal, para administração de medicamentos com extensão de 1,20 cm.			

**Observações:**

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.
2. O licitante declara-se ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital, inclusive as especificações e/ou exigências indicadas no Memorando Interno nº 25/2020 – SMS (**Anexo VIII deste edital**).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2020

ANEXO III

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão de obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    ).

\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

.....  
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2020**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2020**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 4º, VII DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02**

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO LICITANTE>], CNPJ nº [<Nº CNPJ DO LICITANTE>], sediada na [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara, sob as penas da lei e para os fins previstos no art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação indicadas no edital da licitação em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2020**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO**

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DA LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DA LICITANTE>],  
ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO,  
BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, que não  
possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade  
de economia mista.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2020

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 – Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 – Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 – Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 – Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 5 – E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar o Município de Ijuí a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2020**

**ANEXO VIII**

**MEMORANDO INTERNO Nº 25/2020 - SMS**



Memorando Interno Nº 025/2020 SMS

Ijuí-RS, 27 de agosto de 2020.

De: Secretaria Municipal da Saúde

Para: COPAM

Assunto: Pregão com Registro de Preços

Solicitamos a abertura de processo licitatório através de pregão com registro de preço para a compra de materiais/produtos/equipamentos de uso hospitalar, para atender as necessidades do Salvar/Samu, pelo período de 01 (um) ano, conforme descrição dos produtos em anexo.

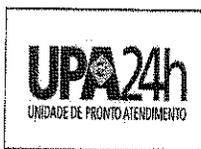
Atenciosamente,

Marco Antônio Atkinson  
Secretário Municipal de Saúde

*Simoni Raquel Heck*  
**Simoni Raquel Heck**  
Secretária Adjunta de Saúde  
Município de Ijuí - Poder Executivo

*27/08/20*  
Pregão Registro  
PROE: 944/20 Pruz  
RP/PE: 80/20 Eletrônico

02/08/2020  
Município de Ijuí - Poder Executivo  
Priscila Matos Leveski  
Diretora de Compras - Patrimônio  
e Almoxarifado



**Município de Ijuí – Poder Executivo**  
**Secretaria Municipal da Saúde**  
**Unidade de Pronto Atendimento 24h**

Ijuí, 25 de agosto de 2020.

MEMORANDO INTERNO 126/2020

De: Coordenação da RUE Secretaria Municipal de Saúde /Ijuí

Para: Simoni Heck

**Assunto: Aquisição de materiais para o SAMU**

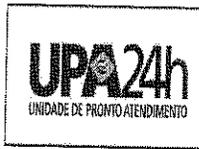
Reiteramos a solicitação de compra de materiais para ser utilizado em procedimentos no SAMU, em virtude de atendimentos de casos advindos de problemas relacionados ao COVID19.

Cabe esclarecer que tais materiais se fazem necessários na transferência/remoção de pacientes em estado clínico crítico, que necessitem leitos de UTI não disponíveis no Município e/ou atendimento avançado que não disponibilizamos no momento. Sendo que, sem os mesmos impossibilita tais remoções e coloca-se em risco permanente a vida do paciente durante o transporte, uma vez que as medicações utilizadas necessitam de rígido controle de infusão e dosagem que não administradas de forma correta levam o paciente a óbito rapidamente.

① No	A bomba de seringa funciona por meio da ação mecânica propulsora sobre o êmbolo de uma seringa, reúne funcionalidades para infusão de drogas parenterais, incluindo as de alta concentração, administração de anestésicos por via venosa e infusão de soluções de nutrição	05 unidades
Bomba de infusão seringa 8238	parental e enteral. O conteúdo da seringa é infundido no paciente de forma precisa, conforme a programação selecionada. A bomba de seringa poderá ser interrompida por curto ou longo período de tempo e retomada do ponto onde foi interrompida, sem perder os valores selecionados da programação e o valor do volume já infundido, indicar qualquer tipo	40 613,80



Secretaria Municipal  
da Saúde

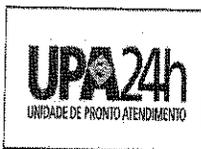


**Município de Ijuí – Poder Executivo**  
**Secretaria Municipal da Saúde**  
**Unidade de Pronto Atendimento 24h**

	<p>de irregularidade, uso em adultos e crianças, possibilitar o uso de vários tipos de seringa e marcas, programação em modo volumétrico ou em modo dose. Alça de transporte e facilidade para fixação em bancadas e pedestais. No mínimo 01 anos de garantia a partir da data de entrega. Apresentar folder para avaliação. Deve ter registro na ANVISA.</p>	
<p>(2) OK Cardioversor</p>	<p>Cardioversor Bifásico eletrônico, microprocessado, deve ser leve e portátil, desenvolvido e projetado para monitorização de sinais vitais, cardioversão e/ou desfibrilação. Utilizado em pacientes adultos e infantis em todo ambiente hospitalar. Com tecnologia bifásica, exponencial truncada, com alça para transporte incorporada. Possui display de LCD (cristal líquido colorido, de <b>no mínimo 7"</b>), de alta definição com ajuste de contraste. O equipamento deve ter as seguintes funções:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Modo DEA</b> capaz de analisar o ECG do paciente e identificar automaticamente a presença ou não de Fibrilação Ventricular (FV) e Taquicardia Ventricular, deve acompanhar eletrodos infantis.</li> <li>• <b>Oximetria de pulso com curva pletismográfica</b>, indicação de valores da saturação de oxigênio e frequência de pulso, mostrados no display numérico e em porcentagem. Amplitude de onda pletismográfica ajustada na tela. Deve possuir completo sistema de alarmes e indicação auditiva e visual no nível SPO2, através do tom do sinal do pulso. Os</li> </ul>	<p>02 unidades</p> <p>34.900,00 + 29.160,00 ↓ Rm. 32.030,00</p>
<p>37 027</p>		



Secretaria Municipal  
da Saúde



**Município de Ijuí – Poder Executivo**  
**Secretaria Municipal da Saúde**  
**Unidade de Pronto Atendimento 24h**

volumes dos alarmes e do indicador auditivo de pulso são ajustados independentemente. Faixa de amostragem mínima: de 70 a 100%. Deve acompanhar: sensor SPO2 adulto clip, infantil clip, universal Y e de orelha.

- **Pressão não invasiva (PNI)**, com medidas de pressão arterial sistólica, diastólica e média; pelo método oscilométrico em pacientes adulto, pediátrico e neonatal. Deve apresentar os dados simultâneos na tela, modo de operação manual e automático. No modo automático são programáveis de 01 a 120 minutos. Intervalo programável de insuflar o manguito. Zero automático antes de cada medida. Alarme para pressão mínima, média e máxima. Possui alarmes programáveis sonoro e visual que são acionados automaticamente, quando forem excedidos os limites inferiores e superiores dos valores ajustados, para a pressão arterial e frequência cardíaca. Faixa de medida da pressão arterial: até 300 NMNhG. Faixa de medida da frequência cardíaca: de 30 BPM a 250 BPM. Deve acompanhar braçadeira, manguito/mangueira nos tamanhos adulto, infantil e neonatal.

- **ECG com impressora de alta resolução com registro automático e manual de canal**, com opcional de dois canais, acionamento manual ou automático após cada disparo. Possibilita registros manuais independentes de cardioversão pelas pás, tais como: data e hora, impedância, frequência cardíaca,



Secretaria Municipal  
da Saúde



**Município de Ijuí – Poder Executivo**  
**Secretaria Municipal da Saúde**  
**Unidade de Pronto Atendimento 24h**

nível de energia selecionada na desfibrilação, impedância, desfibrilação sincronizada, acionamento do alarme, derivação, amplitude do ECG. Registro em papel termo sensível com velocidade de impressão de 12,5-25-50mm/seg.

- **Capnografia** (EtCO<sub>2</sub>) com intervalo de medida de CO<sub>2</sub> de 0-99 mmHg.

- **SPO<sub>2</sub>** com faixa de 0 a 100%.

- **Marcapasso externo** com amplitude de 5 mA a 200mA em precisão mínima de 10%.

- Com alarmes de monitoração.

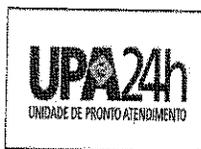
**ESPECIFICAÇÕES GERAIS:** A carga para Desfibrilação deve ser possibilitada para até 360 joules, sendo a escala da seguinte forma: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 15, 20, 25, 30, 40, 45, 50 joules para desfibrilação infantil (pá externa) e interna adulta (pá interna) de 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 15, 20, 25, 30, 35, 40, 45, 50, 70, 90, 100, 110, 120, 150, 180, 200, 270, 360, joules para desfibrilação adulta (pá externa).

Bateria deve ser de Lithium Polímero, intercambiável, recarregável com carregador interno gerenciável, com capacidade mínima de 140 choques e monitoramento de no mínimo 03 horas, com bateria em plena carga. Tempo de recarga total inferior a 05 horas.

As pás para uso adulto e infantil externa intercambiáveis, adulto e infantil internas, devem acompanhar o aparelho, e o suporte



Secretaria Municipal  
da Saúde



**Município de Ijuí – Poder Executivo**  
**Secretaria Municipal da Saúde**  
**Unidade de Pronto Atendimento 24h**

	<p>para as pás, deve ser através de sistema de fixação eletromagnético.</p> <p>Alimentação bivolt: 100 a 240 VAC – 50/60H.</p> <p><b><u>Deve acompanhar:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 01 bateria removível;</li><li>- 01 cabo de alimentação;</li><li>- 01 rolo de papel para impressão;</li><li>- 01 cabo de oximetria adulto;</li><li>- 01 cabo de oximetria pediátrico;</li><li>- 01 cabo de oximetria neonato;</li><li>- 01 cabo para capnografia adulto;</li><li>- 01 cabo para capnografia pediátrico;</li><li>- 01 cabo para capnografia neonato;</li><li>-01 kit para EtCO2 linha traqueal e linha oro/nasal adulto;</li><li>-01 kit para EtCO2 linha traqueal e linha oro/nasal pediátrico;</li><li>-01 kit para EtCO2 linha traqueal e linha oro/nasal neonato;</li><li>- 01 cabo USB;</li></ul>	
	<ul style="list-style-type: none"><li>- 01 cabo de ECG de 05 vias;</li><li>- 01 cabo de conexão de pás adesivas;</li><li>- 01 jogo de pás adesivas descartáveis adulto;</li><li>- 01 jogo de pás adesivas descartáveis</li></ul>	



Secretaria Municipal  
da Saúde



Município de Ijuí – Poder Executivo  
Secretaria Municipal da Saúde  
Unidade de Pronto Atendimento 24h

	<p>pediátrico;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 01 jogo de pás adesivas descartáveis neonato;</li> <li>- Cd de aplicativos utilizados no aparelho;</li> <li>- Manual do produto;</li> <li>- 01 cabo de aterramento e equalização de potencial.</li> </ul> <p>O equipamento deve estar em conformidade com as normas ISO 9001: 2008 e ISO 13485: 2012. Deve ter Certificação BPF/Anvisa e Registro no Ministério da Saúde. A empresa/fornecedor deve realizar capacitação para equipe que irá manusear o produto. Deverá ser indicado pelo fornecedor assistência técnica autorizada para realizar manutenção.</p> <p>Com <b>garantia mínima de 12 meses</b> após a entrega.</p> <p>ENCAMINHAR EM ANEXO COM A PROPOSTA FOLDER EXPLICATIVO E/OU DOCUMENTO COM FOTOS CONSTANDO O DESCRITIVO DO PRODUTO, MARCA E MODELO A SER COTADO.</p>	
<p>③ OK Circuito de ventilação mecânica adulto 39432</p>	<p>Circuito de ventilação mecânica adulto, constituído de conector angular 90°, tubo respiratório, tubo de medição de fluxo e válvula de respiração, membrana de válvula de respiração e pulmão teste. Tubo respiratório com linhas de medição, 1,5</p>	<p>03 unidades 680,00 - med</p>



Secretaria Municipal  
da Saúde

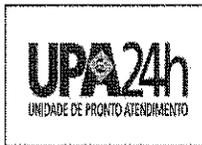


**Município de Ijuí – Poder Executivo**  
**Secretaria Municipal da Saúde**  
**Unidade de Pronto Atendimento 24h**

	metros e tubo de medição de fluxo, ambos em borracha de silicone, caixa do sensor de fluxo e válvula de respiração em polisulfônio; membrana de válvula de respiração em borracha de silicone. Todo circuito reutilizável e esterelizável em autoclave, compatível com respirador mecânico de transporte da Dräger Medical Oxilog 3000.	
<p>④ OK</p> <p>Circuito de ventilação mecânica infantil</p> <p>39433</p>	<p>Circuito de ventilação mecânica infantil, constituído de conector angular 90°, tubo respiratório, tubo de medição de fluxo e válvula de respiração, membrana de válvula de respiração e pulmão teste. Tubo respiratório com linhas de medição , 1,5 metros e tubo de medição de fluxo, ambos em borracha de silicone, caixa do sensor de fluxo e válvula de respiração em polisulfônio; membrana de válvula de respiração em borracha de silicone. Todo circuito reutilizável e esterelizável em autoclave, compatível com respirador mecânico de transporte da Dräger Medical Oxilog 3000.</p>	<p>02 unidades</p> <p>690,00 - med</p>
<p>⑤ N/A</p> <p>Circuito de ventilação mecânica adulto</p> <p>32517</p>	<p>Circuito de ventilação mecânica adulto, constituído de conector angular 90°, tubo respiratório, tubo de medição de fluxo e válvula de respiração, membrana de válvula de respiração e pulmão teste. Tubo respiratório com linhas de medição , 1,5 metros e tubo de medição de fluxo, ambos em borracha de silicone, caixa do sensor de fluxo e válvula de respiração em polisulfônio; membrana de válvula de respiração em borracha de silicone. Todo circuito reutilizável e esterelizável em autoclave, compatível com respirador</p>	<p>03 unidades</p>



Secretaria Municipal  
da Saúde



**Município de Ijuí – Poder Executivo**  
**Secretaria Municipal da Saúde**  
**Unidade de Pronto Atendimento 24h**

	mecânico de transporte da Dräger Medical Oximag.	
<p>⑥</p> <p>NAO</p> <p>Circuito de ventilação mecânica infantil</p> <p>2518</p>	Circuito de ventilação mecânica infantil, constituído de conector angular 90°, tubo respiratório, tubo de medição de fluxo e válvula de respiração, membrana de válvula de respiração e pulmão teste. Tubo respiratório com linhas de medição, 1,5 metros e tubo de medição de fluxo, ambos em borracha de silicone, caixa do sensor de fluxo e válvula de respiração em polisulfônio; membrana de válvula de respiração em borracha de silicone. Todo circuito reutilizável e esterilizável em autoclave, compatível com respirador mecânico de transporte da Dräger Medical Oximag.	02 unidades
<p>39481</p> <p>23529</p> <p>NAO</p> <p>⑦</p> <p>Extensor equipo de infusão</p>	Extensor para equipo de infusão em PVC cristal, para administração de medicamentos, com extensão de 120 cm	100 unidades 4,10
<p>⑧</p> <p>Equipo para bomba de infusão</p>	Item cotado no pregão 123/2019	200 unidades

**Solicito com a maior brevidade possível.**

Sendo o que tinha para o momento, grato pela atenção.

  
EDEGAR COSMANN MOI  
Enf. Coordenador RUE Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2020

ANEXO IX

PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMADO

Lote	Item	Descrição	Quant.	Un.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Bomba de infusão seringa, conforme especificações técnicas elencadas no Memorando Interno nº 25/2020 – (Anexo VIII deste edital). <b>Apresentar juntamente com a proposta: Folder e Registro na ANVISA.</b>	5,00	UN	10.613,80	53.069,00
1	2	CARDIOVERSOR BIFÁSICO ELETRÔNICO, conforme especificações técnicas elencadas no Memorando Interno nº 25/2020 – (Anexo VIII deste edital). <b>Apresentar juntamente com a proposta: Certificado BPF/ANVISA e Registro no Ministério da Saúde. Folder explicativo e/ou documento com fotos constando o descritivo do produto marca e modelo a ser cotado.</b>	2,00	UN	32.030,00	64.060,00
1	3	Circuito de ventilação mecânica adulto, conector angular 90°, tubo respiratório, tubo de medição de fluxo e válvula de respiração, membrana de válvula de respiração e pulmão teste. Tubo respiratório com linhas de medição, 1,5 metros e tubo de medição de fluxo, ambos em borracha de silicone, caixa do sensor de fluxo e válvula de respiração em polisulfônio; membrana de válvula de respiração em borracha de silicone. Circuito reutilizável e esterilizável em autoclave, compatível com respirador mecânico de transporte da Dräger Medical Oxilog 3000.	3,00	UN	690,00	2.070,00
1	4	Circuito de ventilação mecânica infantil, com conector angular 90°, conforme especificações técnicas elencadas no Memorando Interno nº 25/2020 – (Anexo VIII deste edital).	2,00	UN	690,00	1.380,00
1	5	Extensor para equipo de infusão em PVC cristal, para administração de medicamentos com extensão de 1,20 cm.	100,00	UN	4,10	410,00